



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 03 892 042/0001-72

**EMENDA MODIFICATIVA 20/2022**  
**Ao Projeto de Lei Municipal nº. 040/2022**  
**de 24 de maio de 2.022.**

**Que Dispõe Sobre A Alteração Da Lei Municipal**  
**N.º1.396/2021, de 06 de Dezembro de 2021 e Dá**  
**Outras Providências.**

**Art. 1º.** Fica acrescido o Inciso IX e os Parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 2º, da Lei Municipal nº1.396/2021, de 06 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

IX. Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis e de Direitos a ele relativos (ITBI), com redutor de 100%, para áreas com fim Industrial e comercial;

(...)

§ 4º A isenção estabelecida no inciso IX poderá ser concedida uma única vez, sobre o imóvel objeto da transferência, localizado na Expansão Urbana.

§ 5º A isenção de ITBI será concedida à pessoa Jurídica, com encargos de Construção, cujas obras deverão iniciar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data da solicitação de isenção devidamente protocolada nos órgãos competentes, na forma que dispuser o regulamento.

§ 6º A não apresentação dos documentos comprobatórios ao cumprimento dos encargos no prazo estabelecido no parágrafo 2º e o não preenchimento das condições e metas que habilitarão a concessão do benefício, ensejará a obrigação imediata de lançamento, cobrança e o pagamento do ITBI.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Comissão De Constituição Justiça e Redação**  
Presidente

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 335/2022  
Data: 13/06/2022 - Horário: 11:11  
Legislativo

**RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C -**  
**QUERÊNCIA MT**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

**Justificativa**

A presente emenda tem como objetivo atender a recomendação do Parecer Jurídico nº 28/2022, que apontou algumas falhas na técnica legislativa. Por esse motivo estamos apresentando a presente emenda para corrigir os vícios de técnica legislativa.

Sendo assim, conto com o apoio dos demais edis para aprovarmos esta emenda.